

Documento complementar da escritura lavrada a folhas 96

do livro de escrituras diversas número 481-A do Cartório Notarial de Lisboa de Rui Manuel Justino Januário.

ESTATUTOS
CAPÍTULO I
DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 1º

Natureza e sede

___ 1 - É constituída uma associação política portuguesa denominada "**Cidadãos por Lisboa – Associação Política**", também designada abreviadamente pela sigla CPL, que se rege pelos presentes Estatutos. _____

___ 2 - A associação Cidadãos por Lisboa tem a sua sede na Calçada dos Mestres, número 6-3º. Andar direito, 1070-178 - Lisboa, na freguesia de Campolide, concelho de Lisboa. _____

Artigo 2º

Objecto e objectivos

___ 1 - A associação Cidadãos por Lisboa é uma associação política empenhada na defesa e valorização da Liberdade, da Democracia e da Cidadania plenas. _____

___ 2 - A associação tem por objeto a defesa e a valorização da liberdade, da democracia e da cidadania plenas. A reflexão e intervenção política no âmbito do Direito à Cidade, a defesa do poder local, do municipalismo e dos movimentos sociais, a participação cidadã na reflexão e análise política sobre a sociedade portuguesa, com particular incidência em Lisboa. Organização de debates, seminários, acções de formação, eventos públicos e privados, edição de textos, participação em campanhas eleitorais e referendárias. _____

___ 3 - Para a realização do seu objeto a associação propõe-se: _____

370

[Handwritten signatures and initials]

____ a) à promoção da reflexão e intervenção política no âmbito do Direito à Cidade, à defesa do poder local, do municipalismo e dos movimentos sociais, à participação cidadã na reflexão e análise política sobre a sociedade portuguesa, com particular incidência em Lisboa; _____

____ b) à organização de debates, seminários, ações de formação, eventos públicos e privados, edição de textos, participação em campanhas eleitorais e referendárias;

____ c) à intervenção política no âmbito do Direito à Cidade e ao Lugar, consolidada em políticas urbanas, conduzidas por um adequado planeamento e orientadas pela defesa do poder local, do municipalismo e dos movimentos sociais, da participação cidadã, no âmbito da reflexão e análise política sobre a sociedade portuguesa, em particular sobre a Cidade de Lisboa. _____

____ 4 - Na prossecução dos seus objetivos, a CPL poderá exercer todas as atribuições e competências reconhecidas às associações políticas pela Constituição e pela lei. _____

Artigo 3º

Princípios e funcionamento

1. Na sua atuação e vida interna, a CPL orienta-se pelos seguintes princípios: ____

- a) Intervenção de todos os associados e associadas na definição das grandes linhas de orientação e de ação política, quer mediante o exercício do direito de voto para os vários órgãos, quer através da sua participação nas atividades da associação; _____
- b) Deliberações aprovadas por maioria ou por consenso dos e das participantes, salvo as exceções previstas nos estatutos; _____
- c) Efetivo respeito pela opinião, opção partidária e convicção política ou religiosa perfilhada por cada associado e associada; _____
- d) Plena liberdade de circulação da informação e opinião, rejeição de qualquer limitação à expressão e divulgação, interna ou pública, de opiniões individuais, de grupo ou minoritárias, e reconhecimento do direito de objeção quando invocado;

- e) Independência e autonomia perante partidos, Estado, confissões religiosas e associações políticas e sociais; e _____
- f) Igualdade de tratamento das candidaturas para os órgãos sociais. _____
2. No exercício da sua atividade, e sem prejuízo da sua autonomia e independência, a CPL pode colaborar, participar ou associar-se a outras organizações locais, nacionais e internacionais ou a iniciativas por estas promovidas, e ainda promover iniciativas com a participação ativa de cidadãos e cidadãs não associados. _____

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS E DAS ASSOCIADAS

Artigo 4º

Conceito

São associados e associadas efetivos e efetivas da CPL, todas as pessoas, singulares ou coletivas, que concordem com os objetivos da Associação e que queiram contribuir para que os mesmos sejam alcançados. _____

Artigo 5º

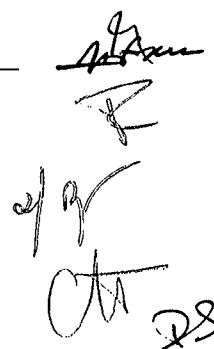
Admissão

Os associados e associadas são admitidos pela Direção, mediante proposta escrita, assinada por dois associados ou associadas da CPL, podendo os proponentes, em caso de recusa, recorrer desta decisão para a Assembleia Geral. _____

Artigo 6º

Intransmissibilidade

1. A qualidade de associado ou associada não é transmissível quer por ato *inter vivos* quer por sucessão. _____
2. O associado ou associada não pode incumbir outrem de exercer os seus direitos pessoais. _____

Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top right, a signature below it, and initials 'CTA' and '28' at the bottom right.

Artigo 7º

Direitos e deveres

1. São direitos gerais dos associados e das associadas: _____
 - ___ a) ser informados e informadas da atividade da Associação; _____
 - ___ b) participar e intervir em todos os assuntos de interesse para a Associação;
 - ___ c) eleger e ser eleito ou eleita para os órgãos sociais; _____
 - ___ d) votar em Assembleia Geral; _____
 - ___ e) participar em todas as atividades promovidas pela Associação, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos sociais; e _____
 - ___ f) propor a admissão de novos associados ou associadas. _____
2. São deveres gerais dos associados e das associadas: _____
 - a) respeitar e cumprir as normas constantes dos presentes Estatutos; _____
 - b) zelar pelo património político da Associação; _____
 - c) cooperar para o desenvolvimento e prestígio da Associação; _____
 - d) desempenhar com diligência as tarefas de que foram incumbidos e que aceitarem;
 - e) _____
 - e) pagar regularmente as quotas. _____

Artigo 8º

Perda da qualidade

1. Perdem a qualidade de associados e de associadas os ou as que: _____
 - a) não paguem as suas quotas durante dois anos consecutivos; _____
 - b) expressamente o solicitarem à Direção; ou _____
 - c) cometam infração grave dos Estatutos ou ato que possa pôr em causa o bom nome da Associação ou ir contra os princípios da mesma. _____
2. A decisão sobre a perda da qualidade de associado ou associada compete à Direção, sob parecer do Conselho Fiscal e com possibilidade de recurso à Assembleia Geral seguinte à deliberação da Direção, sendo exigida uma maioria

qualificada de dois terços dos associados e associadas presentes para revogação de tal decisão. _____

Artigo 9º

Quotização

Os associados e associadas da Associação, concorrem para o seu património social com uma quota periódica a fixar pela Assembleia Geral. _____

CAPÍTULO III

DO PATRIMÓNIO

Artigo 10º

Património

1. Constituem bens da Associação todos aqueles móveis ou imóveis, adquiridos por doações, legados ou aquisição e os direitos de qualquer natureza de que seja titular.
2. Os bens da Associação e as rendas que deles resultem, bem como as resultantes de atividades da Associação, não poderão ser utilizados com outra finalidade senão a prossecução dos seus objetivos. _____

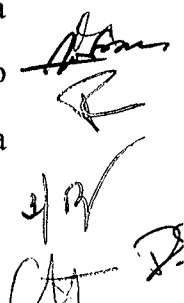
CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 11º

Órgãos sociais

1. Os órgãos sociais da Associação são a Assembleia Geral, a Direção e o Conselho Fiscal. _____
2. Os mandatos para os órgãos sociais têm a duração de dois anos. _____
3. Os órgãos são eleitos, em Assembleia Geral, por meio de voto secreto em listas candidatas. _____
4. As candidaturas para os órgãos sociais deverão ser apresentadas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, no período da apresentação das candidaturas, sendo obrigatória a apresentação de candidaturas para todos os órgãos, em que para a



direção não pode ter menos de três pessoas de um qualquer género e para o Conselho Fiscal e Mesa da Assembleia Geral não poderá ter menos de uma pessoa de qualquer género. _____

5. As eleições para os órgãos sociais realizam-se de dois em dois anos, por voto secreto e de acordo com regulamento a apresentar pela Direção e a aprovar pela Assembleia Geral, o qual deverá consagrar: _____
- a) a eleição é feita por votação de listas específicas para cada um dos três órgãos; _____
- b) no caso de haver mais que uma lista, o apuramento dos mandatos faz-se pelo método proporcional direto para a Mesa da Assembleia Geral e para o Conselho Fiscal. _____
6. Compete à Mesa da Assembleia Geral a convocação e organização do ato eleitoral, após aprovação do respetivo regulamento. _____

SECÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 12º

Conceito

A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação e será constituída por todos os associados e associadas em pleno gozo dos seus direitos sociais. _____

Artigo 13º

Mesa da Assembleia Geral

A Mesa da Assembleia é composta por três membros, sendo Presidente, Vice-Presidente e Secretário/a. _____

Artigo 14º

Competências

Compete à Assembleia Geral, designadamente: _____

- a) definir e aprovar as orientações fundamentais da atividade da Associação; _____
- b) a eleição e destituição dos titulares dos órgãos da Associação; _____

- c) a fixação do valor das quotas; _____
- d) a discussão e a aprovação do Relatório e das Contas e do Plano de Atividades e do Orçamento anuais; _____
- e) a alteração dos Estatutos; _____
- f) a autorização para esta demandar os diretores ou diretoras por factos praticados no exercício do seu cargo; _____
- g) a deliberação sobre a filiação da Associação noutras organizações; _____
- h) a decisão sobre a extinção da Associação; e _____
- i) o exercício das demais competências que lhe sejam cometidas pela lei e pelos Estatutos. _____

Artigo 15º

Sessões

1. A Assembleia Geral reúne ordinariamente uma vez por ano, para análise, discussão e votação do relatório e contas relativos ao ano anterior, e para aprovação do Plano de Atividades e do Orçamento, e reúne bienalmente para a eleição dos órgãos sociais. _____
2. A Assembleia Geral é convocada pelo/a Presidente ou, no seu impedimento, pelo/a Vice-Presidente, por aviso postal simples ou por meio digital e com antecedência mínima de dez dias, devendo o aviso indicar o dia, a hora, o local e a respetiva ordem do dia. _____
3. A Assembleia Geral reunirá extraordinariamente, por convocação do/a Presidente ou, no seu impedimento, do/a Vice-Presidente, sempre que tal seja solicitado pela Direção, pelo Conselho Fiscal, ou por, pelo menos, dez por cento dos associados ou associadas. _____



419 ✓
CA 22

Artigo 16º

Deliberações

1. A Assembleia Geral só pode deliberar, em primeira convocação, com a presença pelo menos de metade dos associados e associadas, ou meia hora depois com qualquer número. _____
2. As deliberações são tomadas, salvo o disposto nos Estatutos ou na lei, por maioria absoluta dos associados e associadas presentes e em pleno gozo dos seus direitos.

SECÇÃO II

DA DIREÇÃO

Artigo 17º

Composição

A Direção é composta por sete membros, sendo Presidente, Vice-presidente, Tesoureiro/a, Secretário/a e três Vogais, definindo estes entre si, na sua primeira reunião após a eleição, a distribuição das responsabilidades e a organização do seu funcionamento. _____

Artigo 18º

Competências

1. Compete à Direção, designadamente: _____
 - a) a condução executiva dos atos e atividades da Associação e a aplicação das deliberações da Assembleia Geral; _____
 - b) a representação da Associação em juízo e fora dele; _____
 - c) a administração dos bens da Associação; _____
 - d) a aprovação da admissão de associados ou associadas, havendo possibilidade de recurso da sua decisão para a Assembleia Geral; _____
 - e) a elaboração do Relatório e das Contas e do Plano de Atividades e do Orçamento, a submeter anualmente à aprovação da Assembleia Geral; e _____
 - f) a organização do funcionamento da Associação. _____

2. Para obrigar a Associação é necessária a assinatura de dois membros da Direção, um dos quais o/a Presidente ou o Vice-Presidente. _____

SECÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 19º

Conselho Fiscal

1. O Conselho Fiscal, também designado internamente por “Comissão de Direitos”, é o órgão de fiscalização da Associação. _____
2. É composto por três membros, sendo Presidente e dois Vogais, competindo-lhe:
- a) acompanhar as atividades da Direção; _____
 - b) zelar pelo cumprimento dos Estatutos; _____
 - c) zelar pelos direitos e deveres dos associados e associadas; _____
 - d) fiscalizar as contas da Associação; e _____
 - e) emitir parecer sobre o Relatório e as Contas, previamente à sua aprovação em Assembleia Geral. _____

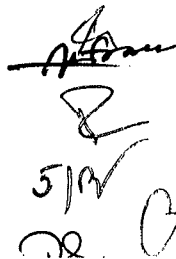
CAPÍTULO V

DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 20º

Conselho Consultivo

1. O Conselho Consultivo é composto por personalidades de reconhecido mérito democrático e de cidadania propostos em Assembleia Geral pelos seus membros e designados por maioria de dois terços, após cada ato eleitoral, competindo-lhe, designadamente: _____
- a) acompanhar e debater a situação política e outros temas que considere relevantes;
 - b) apresentar contributos aos órgãos sociais sobre matérias consideradas de interesse pelo Conselho para a prossecução dos objetivos da Associação a submeter pela Direção à Assembleia Geral. _____



2. O Conselho Consultivo é presidido pelo/a presidente da Direção e composto por um máximo de onze pessoas, sendo renovado a cada ato eleitoral. _____

CAPÍTULO VI

SIMBOLOGIA

Artigo 21º

Símbolo

O símbolo da CPL é um círculo com uma cara estilizada, com um sorriso (*smile*) com uma expressão de piscar de olho e com a inserção do nome Cidadãos Por Lisboa, a verde do lado direito da cara. _____

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 22º

Alteração dos Estatutos

Os Estatutos podem ser alterados em reunião de Assembleia Geral, com os votos favoráveis de três quartos dos associados e associadas presentes, em pleno gozo dos seus direitos. _____

Artigo 23º

Casos omissos

Os casos de omissão destes Estatutos serão resolvidos por regulamento interno a aprovar em Assembleia Geral e pelas disposições legais aplicáveis. _____

Artigo 24º

Dissolução da Associação

1. A decisão de dissolução da Associação cabe à Assembleia Geral, em sessão expressamente convocada para o efeito, com maioria de três quartos dos votos do número de todos os associados e associadas, em pleno gozo dos seus direitos. ____
2. No caso de dissolução da Associação, o destino do património social será fixado pela Assembleia Geral. _____